

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 98
de 27/10/1956

PROJETO DE LEI

DATA: 10 de outubro de 1956

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo reverter as Apolices da Divi da Publica da Municipalidade, em ações da Cia. Mista de Energia Elétrica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, decretou a seguinte lei:-

Artº 1º - Fica p Sr. Prefeito Municipal, autorizado a reverter as Apolices da Divida Pública da Municipalidade, em Ações da Cia. Mista de Energia Elétrica de Toledo, quando os portadores assim exigirem, mediante requerimento.

Artº 2º - As apolices de que trata o artigo anterior, foram expedidas de conformidade com as Leis Nº 64 de 8/3/55 e Nº 70 de 20/6/55.

Artº 3º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, em 10 de -
outubro de 1956

Ernesto Dall'Oglio

Dr. Ernesto Dall'Oglio

PREFEITO MUNICIPAL

Extrair cópias por Pres. Vereadores. Remeter as comissões de Legislação, Justiça e Finanças e orçamento para examinar. Inserir no ordem do dia da 2ª sessão da 5ª Reunião Ordinária.

*Sala das sessões em 10/10/1956
Ass. Pres. da C.M.*

CAMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Senhor Presidente.

O vereador que a presente subscreve, para os devidos fins, e com referência ao Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a REVERTER, as Apólices da Dívida Pública da Municipalidade em ações da Cia. Mista de Energia Elétrica, vem apresentar a seguinte emenda substitutiva:

Q- Art.1º do referido Projeto de Lei, ~~xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx~~, ~~xxxxxxxxxxxxxxxx~~, passara a ter a seguinte redação:

"Artº 1º:- Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a substituir as Apólices da Dívida Pública da Municipalidade, ~~xxxx~~ por Ações da Cia. Mista de Energia Elétrica de Toledo -em formação-, quando os portadores assim solicitarem, mediante requerimento."

Essa emenda tem os seguintes motivos:

- a): ficou substituída a palavra "Reverter" pela palavra "SUBSTITUIR", porquanto que "reverter" quer dizer, (Cândido de Figueiredo): regressar, retroceder; Entrar de novo da posse de alguém. Tornar-se, redundar. Nenhuma dessas definições de Cândido de Figueiredo, equivale ao sentido que, á meu ver, o autor do projeto desejou dar á Lei. - Oque, o autor certamente, quer dizer é "substituir", e nestas condições "SUBSTITUIR" é a palavra exata para o caso.
- b)- A Cia. Mista de Energia Elétrica de Toledo, ainda está em formação. Nem organizada está. Este é o motivo pelo qual sou de opinião que após a denominação da futura Cia., seja mencionado, como o exige o Código Comercial, estar essa Sociedade :em formação-.
- c)- Uma vez promulgada a lei que PERMITE a substituição de Títulos por Ações, não é justo que o portador tenha que EXIGIR esse direito; basta que ele, âmparado nessa Lei, simplesmente o "solicite" por requerimento.

Esperando o apoio dos Nobres Colegas,
subscrevo-me na

Sala das Sessões em 18 de Outubro de 1956.

Alcides

*aprovado
em única
discussão
Sala Sessões, 18/10/56
Pus.*

CAMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Sr. Presidente

O vereador que esta subscreve, com referência ao Projeto de Lei que autoriza a substituição de Apólices em Ações, vem apresentar a seguinte EMENDA ADITIVA.

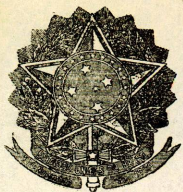
Artº:- Aos portadores de Apólices a que se refere a presente Lei, serão, na ocasião da substituição, pagos os respectivos juros de móra, estipulados pela Lei que as criou.

Sala das Sessões em 18 de Outubro de 1956.

Of. Cir. de Araras

APROVADO EM única DISCUSSÃO
por unanimidade
Sala das Sessões, 18 / 10 / 56
[assinatura]
PRESIDENTE.

A SANÇÃO c/ as emendas
Sala das Sessões, 18 / 10 / 56
[assinatura]
PRESIDENTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

Seu hon. Presidente

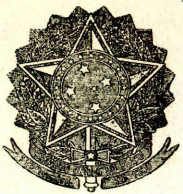
O Vereador a que este subscorre
solicita a V. Excia. submeter a apreciação
da casa, o regime de urgencia para o
projeto de lei nr. 19/56 de 18 de Outubro
de 1956, que autoriza o Poder Executivo reverter
as apólices da Divida Publica em ações.

Toledo, 18 de Outubro 1956

Ofício Terceiro

A votação na parte do expediente da 2ª sessão da 5ª Reunião
Ordinária da Sala das Sessões em 18/10/1956.
foi dada por

APROVADO EM única DISCUSSÃO
por unanimidade
Sala das Sessões, 18/10/1956
Vice Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 24/56

ASSUNTO: Autoriza o Sr. Prefeito Municipal, reverter as Apolices da Divida Pública da Municipalidade, em Ações da Cia. Mista de Energia Elétrica de Toledo.

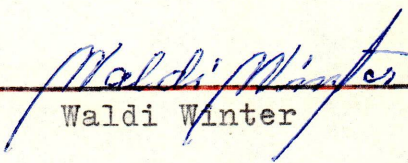
AUTOR: Executivo Municipal.

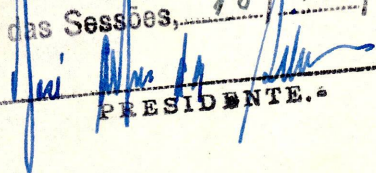
Depois de um detalhado exame a materia constante do Projeto de Lei, que trata da autorização ao Sr. Prefeito Municipal reverter as Apolices da Divida Pública da Municipalidade em ações da Cia. Mista de Energia Elétrica de Toledo, - julgamos o referido Projeto um adendo da Lei que autoriza o Poder Executivo a entrar em entendimentos com o Governo do Estado, para a fundação da Cia. Mista de Energia Elétrica deste Município, pelo que, somos de

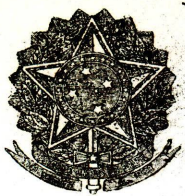
P A R E C E R,

que o referido Projeto de lei, seja aprovado pela - Ilustrada Casa.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, em 18 de outubro de 1956


Waldi Winter

APROVADO EM única DISCUSSÃO
por unanimidade
Sala das Sessões, 18 / 10 / 1956

PRESIDENTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

aprovado o Regime de urgência, requerido
pelo Vereador Cleio Zenni.

Toledo, 18 de Outubro 1956

Assinatura do Presidente.

aprovado o parecer da Comissão de Legislação
e Justiça.

Sala das Sessões, 18/10/56

Assinatura do Presidente.

aprovado por unanimidade em regime de urgência
c/ as emendas.

Sala das Sessões, 18/10/56

Assinatura do Presidente.